

É indispensável o encaminhamento a este Tribunal de todos os pedidos de requisição de servidores de outras áreas de jurisdição, nos termos da Res.-TSE nº 20.753/2000.

Entretanto, o TSE, por meio da Res. nº 21.412, de 17.6.2003, suspendeu os efeitos do art. 7º, parágrafo único, in fine, e art. 14 da Res.-TSE nº 20.753/2000 até 31.1.2005, e por meio da Res. nº 21.969, de 2004, que prorrogou tal prazo até 31.12.2005. Estas decisões tiveram o condão de possibilitar a prorrogação de requisições para os cartórios das zonas eleitorais e para as secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Recentemente, este Tribunal, na sessão de 3.8.2006, julgando o Processo Administrativo no 18.738 (Res. nº 22.234/2006), Rel. Min. Cezar Peluso, igualmente suspendeu os efeitos dos arts. 7º, parágrafo único, in fine, e 14 da Res.-TSE no 20.753/2000, até 31 de dezembro de 2006.

Compete ao relator decidir pedidos desta natureza monocraticamente, desde que possua informação da Secretaria de Gestão de Pessoas confirmada pelo Diretor-Geral (art. 25, § 5º, IV, do RIT-SE).

Ante o exposto, defiro a prorrogação da requisição de Mônica Araújo Bagno, para continuar prestando serviços no Cartório da 19ª Zona Eleitoral - Salvador/BA até 31 de dezembro de 2006, consoante o disposto na Res.-TSE nº 22.234/2006 (art. 25, § 5º, IV, RIT-SE).

Publique-se. Comunicações necessárias.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

MINISTRO JOSÉ DELGADO

Relator

COORDENADORIA DE ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 143/2006

ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS Nº 534 - CLASSE 9ª - BAHIA (Ilhéus).

Relator Ministro Caputo Bastos.
Impetrante Fabiano Almeida Resende e outro.
Advogado Dr. Fabiano Almeida Resende.
Paciente John Souza Ribeiro e outros.
Órgão Coator Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Ementa:

Habeas corpus. Ação penal. Decisão condenatória. Constrangimento ilegal. Alegação. Execução provisória. Improcência. Pretensão. Re-dissolução. Causa. *Writ*. Impossibilidade.

1. Em face da ausência de execução provisória de decisão que, em ação penal, condenou os pacientes, não há falar em constrangimento ilegal.

2. O *habeas corpus* não se presta, em princípio, como substitutivo de recurso próprio ou como discussão aprofundada de fatos e provas. Denegação da ordem.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em indeferir o *habeas corpus*, nos termos das notas taquigráficas.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Carlos Ayres Britto, Cesar Asfor Rocha, José Delgado, Caputo Bastos, Gerardo Grossi e o Dr. Antônio Fernando Souza, procurador-geral eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 6 de junho de 2006.

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 144/2006

RESOLUÇÃO

22.252 - CONSULTA Nº 1.229 - CLASSE 5ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Relator Ministro Gerardo Grossi.
Redator para Ministro Marco Aurélio a resolução
Consulente Átila Sidney Lins Albuquerque, deputado federal.

Ementa:

REMUNERAÇÃO - SERVIDOR PÚBLICO - REVISÃO - PERÍODO CRÍTICO. VEDAÇÃO - ARTIGO 73, INCISO VIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A interpretação - literal, sistemática e teleológica - das normas de regência conduz à conclusão de que a vedação legal apanha o período de cento e oitenta dias que antecede às eleições até a posse dos eleitos.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por maioria, vencido o relator, responder à consulta, nos termos do voto do Presidente.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Cezar Peluso, Carlos Ayres Britto, Cesar Asfor Rocha, José Delgado, Caputo Bastos, Gerardo Grossi e o Dr. Antônio Fernando Souza, procurador-geral eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 20 de junho de 2006.

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 142/2006

ACÓRDÃOS

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 26.029 - CLASSE 22ª - RIO GRANDE DO NORTE (6ª Zona - Ceará Mirim).

Relator Ministro José Delgado.
Recorrente Coligação Frente de Libertação de Ceará-Mirim (PTB/PSB/PTN/PL/PPS/PFL/PMN/PV/PC do B) e outro.
Advogado Dr. Wladimir Soares Capistrano.
Recorrido Coligação Unidade Popular (PSDB/PP/PMDB/PTC/PSDC/PDT/PHS/PS/PRP).
Advogado Dr. Nélio Silveira Dias Júnior e outros.

Ementa:

RECURSO ESPECIAL. PESQUISA ELEITORAL. DIVULGAÇÃO. AUSÊNCIA DE REGISTRO.

1. A divulgação de pesquisa sem o registro exigido pelo art. 33 da Lei nº 9.504/97 impõe a aplicação da multa prevista na referida legislação.

2. A finalidade da lei é evitar a divulgação de pesquisa sem acompanhamento da Justiça Eleitoral, haja vista a forte influência que ela provoca no eleitorado.

3. Irrelevante o fato de a divulgação da pesquisa não mencionar, concretamente, os índices apurados.

4. O simples fato de ser propagado, de modo público e por veículo de comunicação, que o pretendo candidato ao cargo de prefeito, conforme pesquisa efetuada, está em primeiro lugar na preferência dos eleitores, tudo sem registro na Justiça Eleitoral, caracteriza infração ao art. 33 da Lei nº 9.504/97.

5. Recurso especial não provido.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em desprover o recurso, nos termos das notas taquigráficas.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Cezar Peluso, Ricardo Lewandowski, Cesar Asfor Rocha, José Delgado, Gerardo Grossi, Marcelo Ribeiro e o Dr. Francisco Xavier, vice-procurador-geral eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 17 de agosto de 2006.

Superior Tribunal de Justiça

PRESIDÊNCIA

DISTRIBUIÇÃO

ATA Nº 4257 DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2006.

Presidente: O Exmo. Sr. Ministro BARROS MONTEIRO
Secretário(a): Maria Aparecida do Espírito Santo

Às 10:00 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

SENTENÇA ESTRANGEIRA Nº 2143 - EX (2006/0183989-0) (1)

REQUERENTE : E M F DE P
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CAVALCANTI E OUTRO
REQUERIDO : H A P
RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

Processo registrado em 29/08/2006.

CONCLUSÃO AO MINISTRO PRESIDENTE

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3618 - CE (2006/0173591-7) (2)

AUTOR : MARIA GUILHERMINA FERNANDES ROCHA
ADVOGADO : MARIA ANDIARA PINHEIRO GOMES E OUTROS

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

RELATOR : MINISTRO ARNALDO ESTEVES LIMA - TERCEIRA SEÇÃO

MINISTROS : MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS QUE NÃO CON-CORREM
MOURAMINISTRO HAMILTON CARVALHIDOMINISTRO NILSON NAVESMINISTRO PAULO GALLOTTIMINISTRO PAULO MEDINAMINISTRO PRESIDENTE DA SEXTA TURMA

Distribuição automática em 29/08/2006.

CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3625 - SP (2006/0180884-0) (3)

AUTOR : JOANA MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
ADVOGADO : ELIANE REGINA MARTINS FERRARI
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

RELATORA : MINISTRA LAURITA VAZ - TERCEIRA SEÇÃO

MINISTROS : MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS QUE NÃO CON-CORREM
MOURAMINISTRO HAMILTON CARVALHIDOMINISTRO NILSON NAVESMINISTRO PAULO GALLOTTIMINISTRO PAULO MEDINA

Distribuição automática em 29/08/2006.

CONCLUSÃO À MINISTRA RELATORA

EXECUÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 10424 - DF (2006/0180788-0) (4)

EXEQUENTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF/RO

ADVOGADO : ELTON JOSÉ ASSIS E OUTROS

EXECUTADO : UNIÃO

INTERES. : GILDA BONES DE SOUZA

INTERES. : GINALDA IZABEL PEDROZA BEZERRA

INTERES. : GIRLENE LOPES AMORIM

INTERES. : GIVANETE APARECIDA DE BRITO

INTERES. : GLACI TEREZINHA ROCKENBACH VALIM

INTERES. : GLAUCIA MARIA DUTRA DAMASCENO

INTERES. : GLAY ESTELINA DE AMORIM TAVARES VILELA

INTERES. : GRACY MARQUES DA SILVA

INTERES. : GUIOMAR OTILIA RODRIGUES JUNQUEIRA

INTERES. : HAGAR DE SOUZA FIORAVANTE

INTERES. : HAMILTON CARVALHO DA COSTA

INTERES. : HELENA INACIO DE AGUIAR SOARES

INTERES. : HELIA GONÇALVES

INTERES. : HELIENE LARANJEIRAS BATISTA

INTERES. : HELOISA NOVAIS DE OLIVEIRA

INTERES. : HERCLUS ANTONIO COELHO DE LIMA

INTERES. : HERMES ALVES RAMALHO

INTERES. : IRENE MENEZES AMORIM

INTERES. : IRENE RODRIGUES HEMCKEMAIER

INTERES. : IRINEU SENEM

INTERES. : IRIS JOSE DUARTE FILHO

INTERES. : IRISMAR COSTA DOS SANTOS

INTERES. : IRMA PEREIRA GOMES

INTERES. : ISABEL ALVES DE MOURA

INTERES. : ISABEL APARECIDA HILARIO PEREIRA

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DA TERCEIRA SEÇÃO - TERCEIRA SEÇÃO

Processo registrado em 29/08/2006.

CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

EXECUÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 10424 - DF (2006/0180813-2) (5)

EXEQUENTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF/RO

ADVOGADO : ELTON JOSÉ ASSIS E OUTROS

EXECUTADO : UNIÃO

INTERES. : WANDA REGINA WOLKERS BERTON

INTERES. : WANILDA TAVARES DE MELO LIMA

INTERES. : WLADISLAU BURDZ

INTERES. : YASUTOSHI TSUYUGUCHI

INTERES. : YVONE MENDES DE SOUZA

INTERES. : ZAIRA AMARAL LOVO

INTERES. : ZENAIDA BIMFIM MARTINS

INTERES. : ZENEIDE COELHO SERRAO

INTERES. : ZILDA DE FATIMA MARQUES CARLOS

INTERES. : ZILDA FRANCISCA CARDOSO

INTERES. : ZILDA MILITAO FERREIRA

INTERES. : ZILDO RIBEIRO DUTRA

INTERES. : ZIVALDA DIOLINDA ALENCAR CARRARA

INTERES. : ZOEL KRUGER

INTERES. : ZUILA DE OLIVEIRA BRAGA

INTERES. : ZULEIDE DOS SANTOS FARIAS

INTERES. : LEA LIMA PAIVA

INTERES. : LECI DE PAULA BORGES

INTERES. : LECI KEMPIM EBERT

INTERES. : LEIDA SANTOS SERVALO

INTERES. : LEIDE ALVES PONTES

INTERES. : LENIR BOUEZ SILVA

INTERES. : LENIR MENDONÇA DA SILVA

INTERES. : LENIS DA COSTA BARROS

INTERES. : LENO ALVES DE SOUZA

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DA TERCEIRA SEÇÃO - TERCEIRA SEÇÃO

Processo registrado em 29/08/2006.

CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR